

BASE AÉREA DE SANTA MARIA

Estudo Técnico Preliminar 41/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: xxxxxxxx

2. Descrição da necessidade

Registro de preços para a Contratação de Serviços Comuns de Engenharia para Instalação e manutenção do cercamento perimetral e coberturas da BASM.

Em virtude da escassez de mão-de-obra especializada, tempo dispendioso e por motivos de segurança, torna-se obrigatória a contratação de empresa para prestar os serviços, Objeto da licitação. Salienta-se que os quantitativos foram estipulados de acordo com as estimativas de solicitações dos setores interessados e histórico do órgão, e são estimados para atender diversas instalações da BASM.

Base Aérea de Santa Maria e suas unidades apoiadas têm escassez de recursos humanos na área-meio e a finalidade da terceirização é proporcionar que as atividades-meio sejam repassadas a terceiros, conforme Decreto-Lei nº 200/67, e o órgão/entidade focar na sua atividade-fim.

Não obstante, torna-se fundamental possuir um registro de preços para manutenção de imóveis vigentes na GUARNAE-SM, haja vista a imprevisibilidade de eventos que tem ocorrido no local, tanto climáticos, como os regimes extremos de alterações atmosféricas, com fortes vendavais que frequentemente assolam a cidade de Santa Maria-RS, quanto aos que condizem ao preparo e emprego das Forças Armadas por acionamento imediato pelos órgãos governamentais, situações as quais, muitas vezes, há necessidade de reparação ou adaptação das instalações existentes para o cumprimento das missões auferidas, sem a possibilidade de prevê-las.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ESQUADRÃO DE INFRAESTRUTURA (EIE)	GUILHERME SARI MENEGHETTI 1T QOCON CIV

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários para atender os serviços que serão contratados, levou-se em conta as Planilha de Quantitativos e Estimativa de Custos que estão relacionados nas especificações técnicas e orçamentárias. Ademais, diante da falta de mão de obra especializada, a BASM necessita terceirizar os referidos serviços, que contemplam demandas permanentes e renováveis, valendo-se assim de preços registrados, para execução sempre que necessário dos serviços necessários.

Os serviços a serem contratados são aqueles que visam atender à necessidade pública, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade.

Os serviços a serem executados são considerados de natureza comuns de Engenharia, sem complexidades, de acordo com o Art. 14 da IN nº 05, de 25 de maio de 2017, e não continuado de acordo com o Art. 16 da mesma IN.

Critérios e práticas de sustentabilidade.

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública), que deve ser adotado no presente processo licitatório. Os itens a serem atendidos na execução dos serviços estão listados no Art. 4º da IN 01/2010, a saber:

III – uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes (Led) compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

VIII – utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e

IX – comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

Não há limitações específicas de mercado, a não ser a necessidade que a empresa mantenha, durante a execução do contrato, um preposto da empresa, para que os fiscais de contrato consigam dirimir qualquer problema quando necessário e em tempo hábil.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Os serviços deverão ser executados pela Contratada em conformidade com as especificações e características descritas no Termo de Referência e de acordo com as informações constantes no Caderno de Especificação Técnica.

O prazo para início da execução dos serviços será a contar da data determinada na Ordem de Serviço, emitida pela Contratante após a confecção da respectiva nota de empenho de despesa, sendo o prazo de execução de até 30 dias. Com isso, a Contratada deverá programar-se, após a homologação do certame licitatório, para iniciar os serviços, antevendo antecipadamente a mobilização de pessoal e materiais visando, sobretudo, ao fiel cumprimento da execução. Caso a Contratada considere que a data inicial seja inapropriada, deverá apresentar razões fundamentadas que justifiquem o adiamento do início da execução, em reunião prévia com o setor requisitante.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação **na contratação através de nota de empenho**, dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Em caso de formalização de contrato:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas:

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada .

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar a vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no do horário de expediente, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 3220-3526 e 3220-3557.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

A Contratante considera que a necessidade de vistoria seja um complemento, na elaboração das propostas, de modo a assegurar que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sob o número da contratação nº 50/2026.

É vedado a adesão tardia à esta ATA de Registro de Preços a órgãos não-participantes.

5. Levantamento de Mercado

Alternativa 1 – Aquisição de todo material necessário para os serviços a serem executados, conforme Termo de Referência, através de processo licitatório em separado, destinados somente à compra de materiais e emprego de mão de obra de apoio funcional (servidores militares e civis da BASM-SM).

Alternativa 2 – Contratação de empresa terceirizada e especializada para, apenas, emprego da mão de obra para os serviços a serem executados, conforme Termo de Referência, e fornecimento de materiais por aquisição exclusivamente da Contratante.

Alternativa 3 – Contratação de empresa terceirizada e especializada para os serviços a serem executados, conforme Termo de Referência, abrangendo materiais e serviços necessários à completa execução dos serviços.

Análise das alternativas existentes.

Alternativa 1

Vantagens: Considerando o custo de material necessário à realização dos serviços especificados no Termo de Referência, entende-se que, para a Administração, o custo será, obviamente, a forma mais vantajosa (menor preço) se comparado com o preço ofertado por uma empresa consultada, ou estimando pelos preços referenciais em mídias especializadas.

Desvantagens: Embora a Seção de Serviços Gerais (SSG) da BASM, possua técnicos capacitados para o desempenho dessas tarefas, o escopo desses serviços, seu vulto e necessidade de execução célere, representaria um obstáculo relevante ao seu cumprimento, uma

vez que tais profissionais são responsáveis pela resolução de ocorrências típicas da rotina dos setores desta Unidade Militar, e a sua destinação para a execução desses serviços demandaria tempo considerável, com efeito danoso ao pleno atendimento das demais necessidades. Ainda assim, o quadro pessoal da SSG é limitado.

Salienta-se ainda que a SSG também não dispõe de todos os equipamentos necessários à completa execução dos serviços, necessitando também de sua aquisição, especialmente dos equipamentos para acesso a áreas com maior altura. A aquisição dos materiais necessários à reparação deve ter um planejamento antecipado, sem levar em conta a quantidade de materiais que deverão ser alojados em depósitos, em condições, os quais a Unidade não dispõe no presente momento. Desta forma, independente de todos esses fatores, há a necessidade de ter um servidor especialmente designado para gerenciar a distribuição desses materiais, podendo sobrecarregá-lo de outras funções, as quais são de sua responsabilidade.

Alternativa 2

Vantagens: Custo final, para a Administração, será inferior, de forma mais vantajosa (menor preço) se comparado com o preço ofertado por uma empresa consultada.

Desvantagens: Da mesma forma, deveria a Contratante indicar um servidor para verificar se a produtividade pactuada está em conformidade ao indicado pela empresa no momento da contratação. Elenca-se ainda, o planejamento prévio da compra de materiais, gerenciamento e disposição de depósitos adequados, conforme mencionado nas soluções anteriores.

Alternativa 3

Vantagens: Toda a execução, gerenciamento e logística, incluindo compra de materiais, mão de obra e equipamentos, seriam por total controle da administração da empresa não sobrecarregando a Contratante.

Desvantagens: Dificuldade de executar pequenos serviços de reparos, o que torna inviável o empenho e mobilização de empresa contratada, devido a baixa atratividade econômica.

Em atenção ao Art. 10 do Decreto 11.462/2023, foram consultadas as IRPs em andamento, previamente ao início deste processo licitatório, não tendo sido identificadas ARPs que atendem de forma integral a demanda;

Além disso, após análise técnica da demanda e das características do objeto, conclui-se que não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

A vedação à adesão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Planejamento da contratação baseado na demanda específica do órgão gerenciador, com quantitativos estimados de forma precisa para atendimento exclusivo das necessidades internas, não havendo margem segura para ampliação sem comprometer o planejamento orçamentário e operacional.
2. Risco de comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, considerando que eventual ampliação significativa dos quantitativos poderá impactar prazos de entrega, logística e capacidade operacional do fornecedor.
3. Preservação da vantajosidade e do interesse público, evitando possível desabastecimento, atraso na execução contratual ou necessidade de reequilíbrios decorrentes de aumento inesperado da demanda.
4. Não haverá renovação dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo inalterados os quantitativos e os respectivos saldos remanescentes da Ata de Registro de Preços, sendo objeto do ato apenas a prorrogação de sua vigência, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Diante do exposto foi escolhida a alternativa 3 como mais vantajosa para a administração.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares abrange a prestação de Serviços diversos com adoção de Sistema de Registro de Preços conforme artigo 3º do Decreto 11.462 de 2023, (Inciso I), para Manutenção, Conservação e Reparos em Bens Imóveis da Base Aérea de Santa Maria – BASM.

Todos os imóveis possuem mais de quarenta anos de uso, acarretando hoje problemas graves como telhas e caixas d'água de fibrocimento com amianto, rebocos com areia e cal, sem cimento, e principalmente, problemas com infiltrações em tetos e paredes.

Ademais, o presente processo possui serviços que necessitam ser executados de forma individual, em edificações da BASM, em momentos distintos, à medida que haja disponibilidade de recursos, - os serviços, não necessitam serem todos de uma vez só, e sim, de serviços singulares, os quais foram agrupados e detalhados no Termo de Referência no tópico 01 (um) do Termo de Referência.

Desta forma, visando cumprir suas respectivas missões, a BASM, precisa constantemente realizar manutenções em seus imóveis administrativos, a fim de manter o funcionamento, boas condições e qualidade aos setores de trabalhos das unidades administradas pela Guarnição de Santa Maria (GUARNAE-SM).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda dos serviços foi dimensionada de acordo com os levantamentos de necessidades dos setores interessados da Organização Militar, auxiliado por estatísticas de exercícios anteriores e pelo atual estado de conservação e idade média dos imóveis da GUARNAE-SM (50 anos) e são estimados para atender às diversas instalações que compõem as OM concernentes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.871.904,95

O custo estimado da contratação é o previsto no valor unitário de cada item, com preço máximo estimado no quadro inicial do Termo de Referência, tais valores foram obtidos, por meio de consulta de preços e composições, representativas do Sistema SINAPI, base 02/2026, adotando os custos de mão de obra e materiais, sem desoneração na folha de pagamento sobre o salário dos profissionais e BDI (Benefício e Despesas Indiretas) com percentual próprio para cada item. A demonstração analítica dos serviços que compõem os custos de cada item está disponível na Planilha de Estimativas de Custos (sintética e analítica).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A equipe de planejamento estabeleceu a divisão dos itens em 03 (três) grupos, por entender que a melhor solução para a realização dos serviços corretivos seria aglutinação dos itens em grupos de serviços relacionados entre si para a solução das anomalias apresentadas nos imóveis da GUARNAE-SM. Ademais, o setor técnico se valeu de um prévio planejamento para o levantamento das necessidades de cada serviço proposto nos Grupos.

Os itens estão agrupados conforme sua natureza e relação entre si, o que trará economicidade para a Administração Pública, evitando problemas de padronização, descompasso na entrega, incompatibilidade e perda de economia de escala. O fornecimento de tais serviços por mais de uma empresa, não agrupados por serviços (subitens da planilha orçamentária), acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre o projeto e empresas, o que certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a Unidade Militar.

Como exemplo, caso uma mesma Contratada que efetuasse um serviço de execução de pintura em um quarto individual, poderia efetuar ainda o revestimento do local a ser pintado, como chapisco, emboço, reboco, aproveitando-se dos mesmos equipamentos para tal (andaimes, escadas, EPIs e EPCs) em ambos os serviços, bem como, também, os utilizar para uma troca de telhas, situação comum nos prédios administrativos da Instituição.

Além do mais, conforme já relatado, o parcelamento do objeto em estudo, em diversos subitens, certamente acarretaria prejuízos quanto à instalação, execução e operacionalização dos serviços.

Ressalta-se, também, o fato do licitante tratar-se de uma Organização Militar com peculiaridades inerentes à Instituição, sendo que a articulação com um número indiscriminado de empresas e colaboradores para a execução de poucos serviços poderia comprometer o controle, tanto de acesso à Unidade, quanto no monitoramento nas informações e locais, as quais incidem diretamente sobre a segurança dos militares da Unidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As contratações de serviços diversos de serviços comuns de engenharia, para o ano de 2025 e 2026, guardam conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho Anual da BASM e possuem previsão orçamentária consoante ao previsto no Plano de Ação da Unidade Gestora.

Em atenção ao Parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 10.947/2022, alterado pelo Decreto nº 11.137/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2024, disposto no portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:

REGIÃO/UNIDADE: SUL/BASE AÉREA DE SANTA MARIA - RS.

DATA DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA FAB: 14MAIO2025.

CÓDIGO DE PLANEJAMENTO DO OBJETO NO PORTAL: 120643-50/2026

O objetivo da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sob o número da contratação nº 50/2026.

12. Modalidade de licitação e Critérios

Em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, concluiu-se que a contratação deverá ser realizada mediante **Pregão, na forma eletrônica**, por se tratar de **serviço comum de engenharia**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

O **critério de julgamento** mais adequado é o de **MAIOR DESCONTO POR GRUPO DE ITENS**, por proporcionar a seleção da proposta mais vantajosa, desde que atendidas todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e condições de execução estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Quanto ao **modo de disputa**, optou-se pela adoção do **modo aberto**, permitindo a apresentação sucessiva de lances públicos pelos licitantes, o que amplia a competitividade, incentiva a redução dos preços ofertados e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A cada etapa do processo, a administração pretende, com os serviços comuns de engenharia ora solicitados, atender as necessidades de manutenção das edificações da Guarnição de Aeronáutica de Santa Maria, garantindo a conservação e manutenção das Instalações da BASM de uma maneira mais eficiente e eficaz possível, reduzindo de forma significativa a depreciação das edificações de modo a aumentar a vida útil das instalações, incorrendo em diminuição de custos a médio e longo prazo.

14. Providências a serem Adotadas

A execução dos serviços será iniciada a contar da data de início descrita na ordem de serviço para tal fim, a qual estabelecerá um cronograma de acordo com natureza dos serviços. Para isso, deve-se programar para a liberação dos espaços a serem trabalhados, bem como disponibilizar pessoal para transporte de material próprio dessas edificações. Caberá também aos administradores destes locais disponibilizar condições mínimas de utilização pessoal (ex.: banheiros) aos funcionários da Contratada quando da execução dos serviços.

A unidade já possui consolidado medidas de organização para a contratação, de modo que apresente efeitos positivos, com a indicação dos responsáveis após a homologação do objeto, e constante atualização de servidores através de cursos de capacitação para a realização contratação e fiscalização dos serviços.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Resíduos de construção civil gerados pelos procedimentos de limpeza e retirada de materiais substituídos. Fiscalização criteriosa de empresas de coleta de resíduos, com certificação e cadastramento municipal, apresentando documentação regular, propiciando um destino correto aos resíduos gerados, não agredindo o Meio-Ambiente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Em atenção ao disposto no art. 24, §1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, consoante ao art. 7º, inc. XIII da IN SEGES/ME nº 40 /2020, bem como os itens supracitados neste estudo, esta Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME SARI MENEGHETTI

Equipe de apoio

EDILSON AVILA LONDERO

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ATUALIZADO
Data/Hora de Criação:	03/09/2026 18:34:20
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	80a2e2ce9859d18c7defbfc66ca4c10d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial EDILSON AVILA LONDERO no dia 14/09/2026 às 13:17:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GUILHERME SARI MENEGHETTI no dia 14/09/2026 às 13:18:51 no horário oficial de Brasília.